



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO
GABINETE DO PREFEITO

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 – Fone: (82) 3553-1136 – CEP: 57.290-000

Lei Municipal nº 141 de 29 de setembro de 2014.

Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do Orçamento Municipal no Exercício de 2015 e altera a redação do inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 122, de 23 de dezembro de 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO, através de seus representantes aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante execução do Orçamento Municipal do Exercício de 2015 e altera a redação do Inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 122, de 23 de dezembro de 2014.

Art. 2º - Fica autorizada a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício para o montante de 30% (trinta por cento) do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias, com recursos oriundos de anulação parcial ou total de dotações não utilizadas.

Art. 3º - O art. 4º da Lei Municipal nº 122, de 23 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a :

I- Abrir créditos suplementares, restritos aos valores constantes desta Lei, respeitados as prescrições constitucionais e nos termos da lei nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 30% (trinta por cento).”

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 29 de setembro de 2015.


SÉRGIO REIS SANTOS
PREFEITO

Recebido em:
01/10/2015
